



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CALHETA

DESPACHO N.º 12/2010 – COMISSÃO PARITÁRIA

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 55 do Decreto Legislativo Regional N.º 27/2009/M de 21 de Agosto, determinam-se os procedimentos subjacentes à organização do processo eleitoral dos representantes dos trabalhadores não docentes na comissão paritária:

- a) Os trabalhadores, até ao dia 13 de Dezembro inclusive, deverão indicar os nomes dos membros da mesa. Na ausência dessa indicação, os mesmos serão designados pelo Presidente do Conselho Executivo até 48 horas antes da realização do acto eleitoral;
- b) O número de elementos da mesa não deve ser superior a cinco, incluindo os suplentes;
- c) O acto eleitoral decorrerá dia 16 de Dezembro;
- d) O acto eleitoral decorrerá no gabinete de psicologia, pavilhão I, entre as 11.30h e as 16.30h;
- e) Os resultados deverão ser comunicados ao Presidente do Conselho Executivo dentro do prazo de 24 horas após o acto eleitoral;
- f) Os membros da mesa serão dispensados do exercício das suas funções no dia do acto eleitoral, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período indispensável para o exercício do direito de voto.

Os representantes dos trabalhadores na comissão paritária serão eleitos por escrutínio secreto, em número de 6, 2 efectivos e 4 suplentes, por todos os trabalhadores, sendo vogais efectivos os mais votados.

Calheta, 9 de Dezembro de 2010

O Presidente do Conselho Executivo

António José de Carvalho Lucas

